

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET						
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO NÚMERO: TP 002/2021		1				
NOME/RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
CIDADE:		ESTADO:				
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:			
PESSOA PARA CONT	PESSOA PARA CONTATO:					
	s do acesso à página htt nento convocatório da licita					
LOCAL:		DATA:				
ASSINATURA:	ASSINATURA:					
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitação, por via fax (77) 3616-2125 ou pelo e-mail licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações.						
Formosa do Rio Preto/BA, / / 2021.						
Assinatura do responsável da retirada do edital:						



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO)
5.	CREDENCIAMENTO
6.	HABILITAÇÃO - ENVELOPE – A
7.	PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B
8.	ORDEM DO TRABALHO
9.	ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÕES
11.	RECURSOS
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	EXECUÇÃO DO OBJETO
14.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.	PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
17.	VIGÊNCIA
18.	RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
19.	PENALIDADES ADMINISTRTAIVAS
20.	SANÇÕES
21.	REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS
23.	FORO



ANEXOS

1.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
3.	ANEXO III – CARTA PROPOSTA

MODELOS

1.	MODELO I – CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3.	MODELO III – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF
4.	MODELO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
5.	MODELO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.131/2021

1 PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2.131/2021
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
- BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
- ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME CRONOGRAMA
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 28 de setembro de 2021

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Bahia, s/n, Centro, Formosa do Rio Preto-BA.

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através de seu Presidente e membros, faz saber que no dia 28 de setembro de 2021, às 09:00h (horário local), estará recebendo, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Bahia, s/n, Centro, Formosa do Rio Preto-BA, a documentação e propostas referentes à contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando a execução dos serviços técnicos de reforço dos muros de arrimo em pedra argamassada com protensão externa nas laterais dos muros, para complementar os serviços das cabeceiras de entrada e saída da ponte mista em concreto armado/aço sobre o rio preto, localizada na entrada da cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme Projetos Básico e Executivo, sob o regime de empreitada por preço global.

Deverão ser obedecidas todas as condições sanitárias contra a propagação do agente transmissor da Covid – 19, tais como álcool em gel, manutenção do distanciamento social e uso de máscaras.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando a execução dos serviços técnicos de reforço dos muros de arrimo em pedra argamassada com protensão externa nas laterais dos muros, para complementar os serviços das cabeceiras de entrada e saída da ponte mista em concreto armado/aço sobre o rio preto, localizada na entrada da cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia.



- **2.2** Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;
- **2.3** Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.4** Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.
- **2.5** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.
- **2.6** Este Edital Será Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99. Lei Complementar 123/06 e 147/14.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste procedimento todos os interessados, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Devem ser credenciados no ato da Licitação, em relação aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- **3.2.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.
- 3.2.1. Credenciamento junto a Comissão;
- **3.2.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;
- 3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.2.4.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- **3.2.6.** Que se enquadrarem nas demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- **3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos desta TOMADA DE PREÇO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- **3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participarem desta licitação, **observadas** as seguintes exigências:
- 3.5.1 As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇO)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

5 CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I).**
- **5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;
- **5.1.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.
- **5.2**. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou
- b) Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou
- c) Declaração constante do Modelo III deste Edital, ou
- d) O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar, ou
- 5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão os envelopes



- de "<u>Documentos de Habilitação"</u> e "<u>Propostas de Preços</u>", não sendo mais aceitas novas propostas.
- **5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- **5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **5.6**. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- **5.7.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "A"
- **6.1** O Envelope A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope A - Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Proponente:

CNPJ:

- **6.2.** Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório competente ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração deverá, preferencialmente, ser realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame, para dar celeridade ao certame e acompanhado do documento original para ser autenticado. Caso não consigam, devem estar munidos de documentos originais para realizar a autenticação.
- **6.2.1.** De acordo com o Art. 32 da Lei 8.666/93, diz que: "Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial." Então, é necessário que todas as cópias sejam devidamente autenticadas.
- **6.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

- **6.5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **6.5.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- **6.6** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):
- 6.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **6.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;
- **6.6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante:
- **6.6.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- **6.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **6.7** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):
- **6.7.1.** Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BA, ou CREA/CAU do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA ou CAU/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;
- **6.7.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e do responsável técnico, devidamente registrados no CREA/BR ou



CAU/BR, onde conste a execução de obras e serviços de relevância, a seguir:

- 6.7.2.1 Muro de Arrimo,
- 6.7.2.2 Locação convencional da obra, utilizando gabarito de tábuas corridas,
- 6.7.2.3 Barra de Protensão Diwidag,
- 6.7.2.4 Protensão Externa.
- **6.7.3** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.7.4 Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data da publicação do referido edital, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar como responsável técnico no **CREA/BA** ou **CAU/BA**, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços elencados de acordo com o item 6.7.2.
- **6.7.5** A prova de vínculo do(s) profissional(ais) mencionados no item anterior com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e última alteração, se houver, para o caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados);
- c) Certidão do CREA/BR ou CAU/BR para os responsáveis Técnicos da empresa;
- d) Não será aceito contrato de trabalho particular mesmo que esteja registrado em cartório.
- 6.7.5.1 As datas de registro de vínculos profissionais devem ser de pelo menos de 6 (seis) meses anterior à data de publicação do presente edital.
- 6.7.5.2 a não apresentação de qualquer dos atestados solicitados, acarretará na inabilitação da licitante.
- **6.7.6** Relação de equipe técnica constando no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto. Esta relação será acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos dos profissionais devidamente assinados disponíveis para a execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de **CURRICULUM VITAE** e declaração individual autorizando a empresa a incluí-los na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto aos respectivos órgãos de classe para os profissionais que assim a legislação exigir;
- **6.7.7.** Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Acordão TCU n°906/2012 Plenário.
- **6.7.8.** Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (**Modelo VI**)
- **6.8.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):
- **6.8.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

- **6.8.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "<u>Lucro Real</u>", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
- **6.8.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **6.8.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

6.8.4.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 1,0;
 - ILC maior ou igual a 1,0;
 - GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

- **6.8.5.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- **6.8.6.** Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93.



- **6.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO** serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):
- **6.9.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Modelo IV)**;
- 6.9.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Modelo V).
- **6.9.3.** O Presidente e os membros farão a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;
- 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "B"
- **7.1** O Envelope B **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope B - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Proponente:

CNPJ:

- **7.2.** A proposta comercial e os documentos que a instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. (**Anexo III**).
- **7.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.
- **7.4** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (TOMADA DE PREÇO).
- **7.4.1.** Íntegra da Planilha Orçamentária (PO), relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal;
- **7.4.2.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;



- 7.4.3. Composição dos encargos sociais
- **7.4.4.** Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
- **7.4.5.** Cronograma Físico e Financeiro (CFF) atualizado por etapas mensais, para execução do instrumento contratual.
- **7.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- **7.6.** Apresentar declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- **7.6.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no item **7.6.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- **7.7.** A Empresa poderá ser desclassificada se apresentar preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo com a Planilha Estimada;

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no preâmbulo do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.
- **9.2.** Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação de Formosa do Rio Preto deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta financeira ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação
- **9.3**. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, cabe à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:
- **9.3.1.** receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- **9.3.2.** examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;



- **9.3.3.** julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.
- **9.3** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- **9.4.** Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Financeira serão abertos. Os envelopes das licitantes inabilitadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação do município, ficarão lacrados, à disposição dessas licitantes, para sua devolução.
- **9.5.** Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.
- **9.6**. Após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- **9.7.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.8.** O julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- **9.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.11. Serão desclassificadas:
- A as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- B com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- **9.12**. Para os efeitos do disposto no sub-item B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.



- **9.13.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;
- **9.14.** Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;
- **9.15.** Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.
- 9.16. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- **9.17** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 DAS IMPUGNAÇÕES

- **10.1.** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, no endereço indicado no item VII deste edital, nos seguintes prazos:
- **a)** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **d)** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito a Praça da Matriz, nº 22, Centro Formosa do Rio Preto.
- **10.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.3** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **10.4** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação. natura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DOS RECURSOS

- **11.1.** Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.
- **11.2.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;



- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- **11.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.2 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos
- **11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- **11.5.1.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **11.5.1.1.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- **11.5.1.2.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito na Praça da Matriz, n° 22, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.
- **11.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes
- **11.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- **11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal..
- **11.6.** A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal
- **11.7.** Inexistindo manifestação recursal à autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o resultado do procedimento licitatório.
- **11.8.** Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso haja interposição de recurso, a autoridade competente, adjudicará após a regular decisão dos recursos apresentados.



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **13.1.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital.
- **13.2.** O Compromisso de executar o objeto desta licitação só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de execução ou documento equivalente da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.
- **13.3.** O detentor do Termo de Contrato é obrigado a refazer os serviços, imediatamente, em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, independente da aplicação das sansões previstas no Termo de Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- UNIDADE GESTORA: 02.03.000 SEC. MUN. DE INFRAEST, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
- PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO
- PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.1069 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PRETO-SEDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE: 000, 090.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.
- **15.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **16.1** Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;



- **16.3.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo o município convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).
- **16.4.** Pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, bem como poderá sofrer, a critério do município, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado para contratação.
- **16.5.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;
- **16.6.** Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes especifico.

17. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **17.1.** O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **90 (noventa)** dias contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto BA, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **17.2.** Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem;

18. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- **18.1**. O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:
- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.
- **18.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93.
- **18.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **18.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- **19.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- **19.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

20. SANÇÕES:

- **20.1.** A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **20.2**. A suspensão temporária da execução, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.
- **20.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.
- **20.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **22.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **22.3.** É facultado a Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **22.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.
- **22.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça da Matriz, n° 22, Centro, Formosa do Rio Preto, Tel: (77) 3616-2125.
- **22.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- **22.8.** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação:
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 10 de setembro de 2021

Manoel Marques da Silva Filho

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1** Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- **1.2** Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- 1.3 Preço Global;

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando a execução dos serviços técnicos de reforço dos muros de arrimo em pedra argamassada com protensão externa nas laterais dos muros, para complementar os serviços das cabeceiras de entrada e saída da ponte mista em concreto armado/aço sobre o rio preto, localizada na entrada da cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

- **3.1** Considerando que a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento vem levantando as demandas e necessidades do município de Formosa do Rio Preto, verificamos a necessidade de readequação dos acessos à ponte supracitada no intuito de garantir as melhores condições do trânsito de veículos automotores e pedestres, bem como a segurança da comunidade.
- **3.2** Essa contratação tem por objetivo melhorar o acesso pela ponte sobre o rio preto, cujas cabeceiras não foram construídas à época da construção da ponte, possibilitando melhor tráfego de veículos e pessoas, além de prevenir acidentes.

4.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no contrato, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste Edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 698.780,24 (Seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/BA, ou CREA/CAU do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA ou CAU/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;



- **5.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e do responsável técnico, devidamente registrados no CREA/BR ou CAU/BR, onde conste a execução de obras e serviços de relevância, a seguir:
 - Muro de Arrimo,
 - Locação convencional da obra , utilizando gabarito de tábuas corridas,
 - Barra de Protensão Diwidag,
 - Protensão Externa.
- **5.2.1** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **5.3** Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data da publicação do referido edital, profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, cujo nome deverá constar como responsável técnico no **CREA/BA** ou **CAU/BA**, e que o mesmo seja detentor de atestados de responsabilidade técnica de serviços elencados de acordo com o item 5.2.
- **5.3.1** A prova de vínculo do(s) profissional(ais) mencionados no item anterior com a empresa licitante poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e última alteração, se houver, para o caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados);
- c) Certidão do CREA/BR ou CAU/BR para os responsáveis Técnicos da empresa;
- d) Não será aceito contrato de trabalho particular mesmo que esteja registrado em cartório.
- 5.4 As datas de registro de vínculos profissionais devem ser de pelo menos de 6 (seis) meses anterior à data de publicação do presente edital.
- 5.5 a não apresentação de qualquer dos atestados solicitados, acarretará na inabilitação da licitante.
- 5.6 Relação de equipe técnica constando no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto. Esta relação será acompanhada de declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos dos profissionais devidamente assinados disponíveis para a execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de CURRICULUM VITAE e declaração individual autorizando a empresa a incluí-los na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto aos respectivos órgãos de classe para os profissionais que assim a legislação exigir;
- **5.7.** Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Acordão TCU n°906/2012 Plenário.
- **5.8.** Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 **(Modelo VI)**



7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

- **7.1.1** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- **7.1.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA:
- **7.1.4** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.2 DA CONTRATADA

- **7.2.1** A Contratada obriga-se a executar o objeto, conforme descritos no Termo de Referência, edital e demais anexos.
- **7.2.2** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- **7.2.2.1** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do serviço objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- **7.2.2.2** Manter regular o objeto, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
- **7.2.2.3** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, no prazo assinalado pelo Município;
- **7.2.2.4** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do contrato;
- **7.2.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- **7.2.2.6** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- **7.2.2.7** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- **7.2.2.8** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **7.2.2.9** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **7.2.2.10** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;



- **7.2.2.11** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- **7.2.2.12** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

8. SANÇÕES

- **8.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- **b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- **c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:
- **d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **8.2.** As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- **8.3.** As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **8.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **8.6.** A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- **8.7.** No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMFRP face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.



- **8.8** . Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta cláusula.
- **8.9.** De acordo com o Art. 87º, inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. PERÍODO CONTRATUAL

9.1 O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- **10.1** O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.
- **10.2** Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.
- **11.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- **11.4** O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão



Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; d) Certidão negativa municipal.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

12.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1** A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando pelo Prefeito Municipal.
- **13.2** Caso o objeto prestado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser refeito imediatamente à sua comunicação, sem ônus para a Prefeitura Municipal, reiterando a justificativa de que a demora na execução prejudicará o andamento das atividades da solicitante.

Tiago de Carvalho Xavier

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Saneamento



ANEXO I - A PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ANEXO I - B PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2021 TOMADA DE PREÇO № XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Sr. Manoel Afonso de Araúio. RG nº 0182744205 SSP/BA. CPF nº. 137.632.105-04 e do outro. empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.__. ___, nº ___, Bairro _____, no Município de _____, sediada na Rua por seu representante legal infra-assinado, Sr. ______, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_ e CPF nº ___.___, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Constitui obieto deste Contrato а especificado detalhadamente no Termo de Referência, originário do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº XXX/2021 e Processo Administrativo nº XXXX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal:
- II) Decreto n°3.555, de 8 de agosto de 2000;
- III) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo TOMADA DE PREÇO nº XXX/2021, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.



CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- I) Edital do TOMADA DE PREÇO nº XXX/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRECO

- 5.1 O valor estimado do presente Contrato é de **R\$** _______ (), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no TOMADA DE PREÇO nº XXX/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 5.2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
- UNIDADE GESTORA: 02.03.000 SEC. MUN. DE INFRAEST, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
- PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2005 GESTÃO AÇÕES SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO
- PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.1069 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PRETO-SEDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE: 000, 090.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta)**, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.
- **7.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de XXXXXXXXX a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado nas disposições previstas em lei.

Parágrafo 2º. As renovações do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, será mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

- 10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. _________, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

- 10.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.
- 10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.
- 10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;
- 12.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo o prazo estabelecido na ordem de serviço, emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

- 13.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar irregulares ou inadequados;
- 13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

- 13.2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto, conforme descritos no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Executivo, e nos demais anexos do processo.
- 13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- a) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- e) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. XXXXXXXXXXXXXX a, designado pela secretaria solicitante, através da portaria nº XXXX/20XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Formosa do Rio Preto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Formosa do Rio Preto /BA, de de	2021.
Manoel Afonso de Araújo Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	
02 -	



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Senhor Presidente.

- 1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta:
- 2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
- 3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereco e CNPJ da mesma):

4.	Caso nos seja a	djudicado o objeto	o da presente lici	tação, nos	s comprome	temos a ass	inar o
	Termo de Contra	ato no prazo deter	minado, indicand	o para es	se fim o Sr.		,
	Carteira de	Identidade	nº		CPF nº		,
	(prof	fissão	(função	na e	empresa),	residente	na
	Rua/Avenida	, nº	_, Bairro – Cida	ide (Estac	do), como	responsável	desta
	empresa;						

- 5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
- 6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta	
TOMADA DE PREÇO	XXX/2021	//2021- hs	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ N°:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	TELEFONE P	TELEFONE P/CONTATO:	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de toma público o seu interesse em adquirir os materiais abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S.ª na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.			
LÓCAL DE EXECUÇÃO:	Município de		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta)	60 (sessenta) dias	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	()		



Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de sa de

às especificações do objeto	despesas inerentes, correspondeno licitado, não cabendo quaisquer rei citar revisão de preços por recolhimo	vindicações devidas a erros ness
ASSIN	LOCAL E DATA	
DA	ADOS PARA ASSINATURA DO CO	NTRATO
R	EPRESENTANTE LEGAL DA EMP	RESA
NOME COMPLETO:		
C.I. N°:		
C.P.F N°:		
	DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:		
N° DA AGÊNCIA:		
N° DA CONTA:		
•	de de 2021. ocal e data.	

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO nº /2021 Através do presente instrumento
nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estac
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidament
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à ru
, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplo
poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo
lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos
desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessa
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais ato
pertinentes ao certame etc).
de de 20
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, com reconhecimento de firma.



MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021

OBJETO:

(nome/razãoso	ocial)					
	inscrita	no CNP	J n°			por
intermédio	de		seu	representante	legal,	o(a)
Sr(a						
	ро	rtador(a)	do RG	nº		е
inscrito(a) no	CPF sob i	nº		DECLARA, para	fins do disposto no Edi	tal de
Tomada de Pi	reços nº	/2021, so	ob pena de	aplicação das sanções	administrativas cabíveis	s e as
penas da lei,	ser Microei	mpresa ou	ı Empresa d	de Pequeno Porte nos	termos da legislação viç	gente,
não possuindo	nenhum	dos imped	limentos pre	evistos no §4, do artig	o 3º, da Lei Complemen	ıtar nº
123/06, e tend	do interess	e em se b	eneficiar do	os benefícios nela con	tidos para efeitos de licit	ação,
quando e no q	ue couber.	Por ser ve	erdade, firma	amos a presente decla	ração.	

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº PP XXX/2021

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2021, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

> Nome e Assinatura do Representante Legal (Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



MODELO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO № PP XXX/2021

Ao Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021** OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO XXX/2021, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO **ESPECIALIZADO**

Ao Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2021, TOMADA DE PREÇO nº 0XX/2021 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (RELACIONAR), equipamentos(RELACIONAR) e equipe técnica especializada(RELACIONAR), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.